



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA CORREGEDORIA

INSTRUÇÃO Nº 002/2001

A Desembargadora Osmarina Onadir Sampaio Nery,  
Corregedora Geral da Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas  
atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a decisão desta Corregedoria nos autos  
de pedido de providências nº 022/2001, requerido pela ANOREG - PA -  
Associação de Notários e Registradores do Pará;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 4º do artigo 659  
do CPC, que estabelece a obrigatoriedade do registro da penhora no registro de  
imóveis competente, e não havendo qualquer determinação legal para o registro da  
penhora no depositário público.

**RESOLVE:**

Determinar aos Senhores Tabeliães, como pré-requisito para  
lavratura de Escrituras Públicas, **certidão negativa de penhora do registro de  
imóveis competente.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2001

DESA. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY  
Corregedora Geral da Justiça, em exercício